DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1790

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.853 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
304	02.10.02 12.361 0007 2018 3.3.90.39.00 02.262.0000	291	02.10.01 12.365 0007 2017 3.1.90.11.00 02.261.0000	400.000,00
691	02.13.01 04.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	700	02.13.01 11.333 0005 2048 3.1.91.13.00 01.110.0000	60.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		**Operação de Crédito**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
609	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.90.30.00 02.500.0065	381	1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 Programa SuperAção-Proteção Social Básica	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.150, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida ao servidor público Alex Fabiano da Silva Rocha - RE nº 10.152, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de 04/01/2027 à 02/02/2027; II - 30 (trinta) dias de 03/01/2028 à 01/02/2028; e III - 30 (trinta) dias de 02/01/2029 à 31/01/2029. Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.151, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Gabriela Cristina Povoa dos Santos - RE nº 12.808, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de 04/01/2027 à 02/02/2027; II - 30 (trinta) dias de 03/01/2028 à 01/02/2028; e III - 30 (trinta) dias de 02/01/2029 a 31/01/2029. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.152, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida ao servidor público Wagner Gomes Ladeira - RE nº 11.623, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de 01/01/2027 à 30/01/2027; II - 30 (trinta) dias de 01/01/2028 à 30/01/2028; e III - 30 (trinta) dias de 01/01/2029 à 30/01/2029. Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.153, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Roberta Rodrigues Sena - RE nº 16.519, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 18/05/2017 à 25/12/2023 (ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.154, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Vera Lúcia de Oliveira - RE nº 13.111, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/10/2015 à 11/05/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.155, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Lidiane Cristina Rocha Proença - RE nº 13.282, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 17/03/2016 à 24/10/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Lucia Regina Lima - RE nº 16.117, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 19/04/2016 à 26/11/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.157, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Irani Rosa de Oliveira – RE nº 13.094, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/10/2015 à 11/05/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.158, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Maria Barbosa Fernandes - RE nº 16.118, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 19/04/2016 à 26/11/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.159, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida ao servidor público Gilberto Bispo dos Reis – RE nº 14.155, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 08/10/2017 à 08/05/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.160, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Luana dos Santos de Araujo - RE nº 13.795, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 06/03/2017 à 13/10/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.161, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Mislene Alves de Oliveira – RE nº 13.284, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 17/03/2016 à 24/10/2022 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 18 de novembro de 2026 e término em 17 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.162, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Simone Aparecida Massagardi Vale - RE nº 14.550, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 05/08/2018 à 12/03/2025 (Ajustado pela Lei Complementar Federal 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 13 de janeiro de 2027 e término em 11 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.163, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica acrescido ao Anexo Único da Portaria nº 1.398, de 25 de abril de 2025, o Policial Militar da Terceira Companhia do Vigésimo Sexto Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, o Soldado Wellington Henrique Silva, conforme Anexo desta Portaria, nos termos da Lei nº 1.963, de 11 de abril de 2023, e devidamente credenciado pela Autoridade de Trânsito do Município de Cajamar, para atuar, em cooperação com o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, na fiscalização, controle e orientação do trânsito, com a prerrogativa de aplicar as medidas administrativas cabíveis às infrações de trânsito, em especial as relativas à circulação, estacionamento e parada, conforme disposto nos incisos VI a IX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação Municipal vigente.

“ANEXO ÚNIC

SEQUÊNCIA	ORDENAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	NOME
74	Soldado	242109-7	WELLINGTON HENRIQUE SILVA

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E FISCALIZAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
Processo Administrativo nº 3509205.402.00011261/2026-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a demanda da nova UBS Cajamar Centro, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2026 às 08h30. DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/11/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 05 de novembro de 2026
Daniel Freitas – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
Processo Administrativo nº 454/2026
OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões com chip, para atendimento ao Programa Família Cajamar, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e em seus anexos. A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que o presente procedimento licitatório fica suspenso *"sine die"*, até ulterior deliberação.
Cajamar, 05 de novembro de 2026
Niedson Silva de Souza Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº127/2026
A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Registro de Preços para eventual Aquisição de itens destinados à premiação do sorteio da campanha IPTU Premiado 2026, compreendendo os itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 69/2026. Com o objetivo de suprir as demandas recorrentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Kayky (Departamento de Compras), do e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:
https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas
Cajamar, 05 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E PARCERIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº: 3509205.402.00012877/2026-75
Conveniada: GS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Convênio de credenciamento que entre si celebram a Prefeitura do Município de Cajamar e a GS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA para viabilizar a concessão de cartão de crédito e cartão benefícios consignados aos servidores públicos municipais, ativos, mediante consignação em folha de pagamento.
Data da Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 60 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 73, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 4320/2026
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1938-48
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001803/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4835/2026
Razão Social	METALGRAFICA ROJEK LTDA
CNPJ	52.502.978/0004-06
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 2591-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001846/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4805/2026
Razão Social	PLENA SAÚDE LTDA
CNPJ	00.338.763/0003-09
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8630-5/02

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001869/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4808/2026
Razão Social	PLENA SAÚDE LTDA
CNPJ	00.338.763/0003-09
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001878/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4317/2026
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1938-48
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001799/26

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4834/2026
Razão Social	METALGRAFICA ROJEK LTDA
CNPJ	52.502.978/0004-06
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 2591-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001845/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4738/2026
Razão Social	PLENA SAÚDE LTDA
CNPJ	00.338.763/0003-09
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001879/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4855/2026
Razão Social	APTAR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA
CNPJ	06.148.069/0003-05
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/03
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001808/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo VISA-20260819-2 / E20260025909

Razão Social	VITA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CNPJ	01.192.482/0001-91
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001763/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4855/2026 C
Razão Social	APTAR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA
CNPJ	06.148.069/0003-05
Assunto	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/03
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 25 da Portaria CVS 01/2024; Art. 09 e Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95.
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3922/2026
Razão Social	RIOS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ	32.023.766/0001-88
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 8630-5/04
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017; Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001877/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo VISA-20261103-18
Razão Social	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ	02.905.110/1839-66
Assunto	REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003215

Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2709 NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 081
Fundamentação	Art. 09, Art. 39, Art. 122, inciso XIX e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95; Art. 47 da Portaria CVS nº 5/2013., Ficha de Procedimento nº 03.001876/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

Aos 11/08/2026, realizou-se reunião, iniciada às 15h31, com o Sr. Presidente, Jose Roberto de Andrade que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Iniciou questionando se algum dos conselheiros haviam consultado o plano diretor, após a negativa pediu que a Sra. Sarah passasse a falar sobre os assuntos da pauta. Foi informado que o Plano Diretor passara por uma atualização em meados de 2027 a 2028, e ressaltou-se a necessidade da participação e do apoio do **COMTUR**. Também foi mencionada a necessidade de realização de uma nova reunião, possivelmente no mês de outubro, para tratar especificamente do assunto. Em seguida, foi discutida a atuação do Conselho e a necessidade de que, sempre que possível, sejam analisados os diferentes cenários e situações relacionados aos trabalhos desenvolvidos, de modo a subsidiar os encaminhamentos necessários. O próximo assunto da pauta foi Atualização do inventario Turístico Municipal, e a necessidade do apoio dos conselheiros no processo de atualização, com colaboração na identificação e na comunicação de novos empreendimentos atrativos, serviços e demais informações relevantes para o planejamento. O Sr. Felipe questionou se haveria uma maneira mais prática de realizar consultas por meio do CNPJ. O Sr. Vinicius relatou a existência de um problema relacionado ao acesso às informações, destacando a necessidade de verificar a situação para que o procedimento possa ser realizado de forma adequada. O Sr. Felipe também mencionou que muitos guias são de outras cidades, e não é possível obter informações a respeito de seus CNPJ, pois não residem neste município, sugerindo a realização de uma reunião com os responsáveis pelos pontos de atendimento da região, com objetivo de saber quem visita à cidade. O objetivo seria elaborar uma forma mais eficiente de consulta, permitindo identificar e localizar as informações necessárias, bem como verificar quem é o responsável por cada área na cidade. O Sr. José sugeriu a possibilidade de convidar Rodrigo guia de turismo para um bate-papo/reunião, a fim de tratar dos assuntos relacionados ao tema. Também foi mencionada a possibilidade de participação do Sr. Caio em uma reunião, sendo avaliada a realização de encontros individuais com cada responsável. Sr. Jose Roberto fala sobre regulamentar o recolhimento e repasse dos guias de turismo que são de outras cidades, mas atuam com suas empresas no município de Cajamar. Sr. Felipe falou sobre um possível QR CODE na placa, para quem faz trilha possa acessar um mapa de trilhas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 16:40h, pelo Sr. presidente.

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026
(ÀS 10:00 HORAS)

PAUTA-CONVITE

A Câmara Municipal de Cajamar, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública que realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2026 às 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 140/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cajamar, para o exercício de 2027 (ORÇAMENTO).

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do RI)

Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.
Cajamar, 04 de novembro de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo